



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

**PARECER N° 007/2020**

**Projeto de Lei n° 006/2020**

**INICIATIVA** – Poder Executivo Municipal.

**EMENTA** – “Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Ipê e altera e complementa no que couber a Lei Municipal n° 1.474, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei ora apresentado dispõe sobre a Polícia Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os quais tem por finalidade garantir a salubridade do meio urbano e rural e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Em análise ao presente projeto verifica-se que a Constituição Federal e seus princípios foram devidamente respeitados, assim como os requisitos legais que tratam sobre o plano nacional de saneamento básico, pelo que, após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei n° 006/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Assim, diante do exposto, os membros desta Comissão opinam pela constitucionalidade do Projeto de Lei n° 005/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2020.

Ver<sup>a</sup> Gislaine Ziliotto  
Presidente da Comissão

Ver. João Paulo Zanotto  
Vice-Presidente

Ver. Cassiano de Zorzi Caon  
Secretário – Relator

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*